

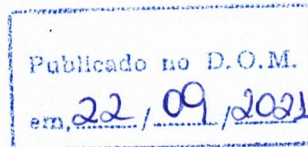


Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.088
De 21 de setembro de 2021.



AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIBEIRÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 55/2021, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, pela presente lei complementar, autorizada a dispensa de licitação para a permissão de uso de parte da área pública municipal, constituída como sistema de lazer do loteamento Ribeirânia, cadastro municipal nº 501.403, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.866, de 27 de abril de 2018 e do artigo 106, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o **caput** tem por finalidade a passagem de tubulação de galeria de água pluvial na referida área pública.

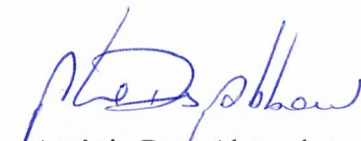
§ 1º. A permissão de uso será concedida por Decreto Municipal, sendo precária e revogável a qualquer tempo por parte da Prefeitura Municipal, independentemente de prévia notificação ou revogação do Decreto autorizador, sem direito à indenização por benfeitoria ou acessões de qualquer natureza e sem direito de retenção pela permissionária.

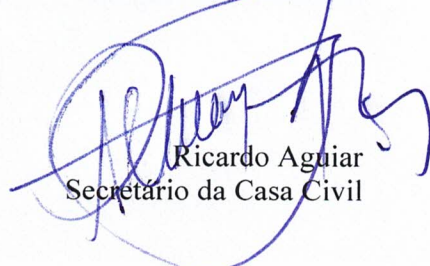
§ 2º. A eficácia da permissão de uso é condicionada ao atendimento por parte da permissionária das exigências legais, administrativas e ambientais existentes e apresentadas pela Prefeitura Municipal para a implantação e a execução da passagem de tubulação de galeria de água pluvial na referida área pública.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Antônio Das Abooud
Secretário de Governo


Ricardo Aguiar
Secretário da Casa Civil